



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 83

Sexta- feira, 23 de Outubro de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 162/98

Fixa o valor da taxa a aplicar à prestação de serviços de autenticação do artesanato regional.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 163/98

Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 164/98

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes ao "fornecimento de 400.000 lts. de gasóleo e de 50.000 lts. de gasolina" para o Parque de Máquinas e Viaturas, da Direcção Regional de Agricultura.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 165/98

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada n.º 2/98, denominada "obras de conservação da Nazaré III e V".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 162/98

Considerando que o desempenho das atribuições e competências cometidas ao Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, no que concerne, designadamente, à valorização, preservação e promoção do artesanato regional, pressupõe o adequado reforço dos meios financeiros disponíveis.

Considerando que as taxas pela prestação de serviços de autenticação e certificação não sofreram actualização, no que concerne aos valores pecuniários fixos, desde Janeiro de 1990, o que acarretou uma relativa degradação das receitas próprias arrecadadas pelo I.B.T.A.M..

Ouvidas as empresas do sector, através da associação respectiva.

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/91/M, de 18 de Junho, pelo Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, o seguinte:

Artigo 1.º

Pela prestação, nomeadamente, dos serviços de autenticação e certificação do artesanato regional, é definida uma taxa a cobrar pelo Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira (I.B.T.A.M.), que constituirá receita deste organismo.

Artigo 2.º

1 - A taxa pela prestação de serviços a que alude o artigo anterior e relativamente ao bordado e tela bordada, é determinada pelas seguintes fórmulas:

$$1.1 \text{ Bordado} \dots\dots\dots \text{TS} = \text{PI} \times 10\$50$$

$$1.2 \text{ Tela bordada} \dots\dots\dots \text{TS} = \text{PI} \times 8\$10$$

2 - Os valores monetários serão anualmente actualizados de acordo com a percentagem do aumento de mão-de-obra, com arredondamento para a décima próxima.

3 - Os pontos industriais são calculados da seguinte fórmula:

$$\text{PI} = \frac{25\% \text{ V.L.F.}}{\text{MO}}$$

V.L.F. - Valor loco-fábrica
MO - Valor actualizado da mão-de-obra

4 - Relativamente ao restante artesanato regional, a taxa de contraprestação de serviços é fixada em 0,002, na certificação das respectivas facturas.

Artigo 3.º

É revogada a Portaria n.º 215/89, de 28 de Dezembro.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 06 de Outubro de 1998.

PEL' O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 163/98

O quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa consta do mapa

anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/97/M, de 12 de Maio;

Considerando que não obstante existir na Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa uma Secção de Arquivo, não foi prevista, no seu quadro de pessoal, a carreira do grupo de pessoal técnico-profissional para a área funcional de arquivo, criada pelo Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/92/M, de 30 de Abril;

Considerando que dado o grande volume de documentação existente na Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa urge criar aquela carreira possibilitando assim o tratamento dos documentos por pessoal com formação adequada;

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, aprovar o seguinte:

1.º - O quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa, constante do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/97/M, de 12 de Maio, passa a integrar no grupo de pessoal técnico-profissional a carreira de técnico-adjunto de arquivo, de acordo com o mapa anexo à presente Portaria.

2.º - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa

Assinada em 10 de Setembro de 1998

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Mapa anexo a que se refere a Portaria n.º 163/98, de 10 de Setembro

Grupo de Pessoal	Qualificação Profissional Área Funcional	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a Extinguir	Escalões					
							1	2	3	4	5	6
Pessoal técnico profissional	Arquivo	4	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	2	-	300	310	320	330	350	-
				Técnico-adjunto especialista			270	280	290	300	310	-
				Técnico-adjunto principal			235	245	255	265	275	290
				Técnico-adjunto de 1.ª classe			205	215	225	235	245	260
				Técnico-adjunto de 2.ª classe			190	200	210	225	235	-

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 164/98

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e na alínea c) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 09 de Fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Agricultura, Florestas e Pescas o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao Concurso Público para o "fornecimento de 400.000 lts. de gasóleo e de 50.000 lts. de gasolina" para o Parque de Máquinas e Viaturas, da Direcção Regional de Agricultura, adjudicado à empresa "LUBRIMADE-Comércio de Combustíveis e Lubrificantes da Madeira, Lda", encontram-se escalonados da forma a seguir indicada:
- Ano económico de 1998 4.433.333\$00
Ano económico de 1999 48.766.667\$00

- 2 - A despesa referente ao ano económico de 1998 será suportada pela dotação Sec. 05 Cap. 02 Div. 01 Sub.Div. 00, rubrica de classificação económica 02.02.02.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 98.09.29

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 165/98

Considerando que a empreitada N.º 2/98 - «Obras de Conservação da Nazaré III e V» foi adjudicada à Firma «Sérgio Tito da Silva, Lda.», pelo valor global de 15.840.000\$00 que inclui o IVA à taxa de 12%.

Considerando que os encargos financeiros resultantes da referida obra terão efeitos nos orçamentos da Região Autónoma da Madeira para 1998 e 1999; nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 09 de Fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada n.º 2/98 - «Obras de Conservação da Nazaré III e V» encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, da forma a seguir indicada:

- 1) Ano económico de 1998:
Orçamento Privativo do (IHM) Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.
Rubrica: 01/02.03.02-A - Funcionamento Normal - Aquisição de Bens e Serviços Correntes - Aquisição de Serviços - Conservação de Bens - Conservação do Parque Habitacional.
Montante da despesa: 5.000.000\$00.
- 2) Ano económico de 1999:
Montante da despesa: 10.840.000\$00

Artigo 2º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente aos 15 dias do mês de Setembro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 146\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"